

## **Deliberação n.º 04/2026/PRM**

### **Aditamento à lista de Organismos Intermédios do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030)**

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente) deliberou, em reunião de 09 de março de 2023, através da Deliberação n.º 01/2023/PRM e por consulta escrita, a 06 de março de 2024, através da Deliberação n.º 04/2024/PRM, a 16 de julho de 2024, através da Deliberação n.º 15/2024/PRM, a 05 de agosto de 2025, através da Deliberação n.º 19/2025/PRM, a 21 de março de 2025, através da Deliberação n.º 2/2025/PRM, e a 17 de abril de 2025, através da Deliberação n.º 03/2025/PRM, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar a lista de Organismos Intermédios do Programa Inovação e Transição Digital, bem como, os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas.

Constata-se, agora, a necessidade de associar, na referida lista de organismos intermédios, novas tipologias aos organismos intermédios IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A., designados no âmbito das referidas Deliberações n.º 01/2023/PRM e 04/2024/PRM, acima referidas.

Assim, a CIC Portugal 2030 Permanente delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 13/2024/PL, de 8 de maio, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Inovação e Transição Digital e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., o aditamento das seguintes tipologias, bem como, os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhe são confiadas, conforme o previsto nos anexos I e II à presente deliberação:

- ao organismo intermédio IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.: a tipologia de operação “Investimento Empresarial Produtivo”, enquadrada na tipologia de intervenção “Inovação Produtiva” no âmbito dos O.E. 1.6 e 2.9 – STEP e a tipologia de operação “Eficiência energética e descarbonização”, enquadrada na tipologia de intervenção “Descarbonização das empresas”;
- ao organismo intermédio AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.: a tipologia de operação “Investimento Empresarial Produtivo - Grandes Empresas”, enquadrada na tipologia de intervenção “Inovação Produtiva” no âmbito dos O.E. 1.6 e 2.9 – STEP, e da tipologia de operação “Regime Contratual de Investimento” enquadrada na tipologia de intervenção “Descarbonização das empresas”;
- ao organismo intermédio ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.: a tipologia de operação “Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I)” enquadrada na tipologia de intervenção “Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial)” no âmbito dos O.E. 1.6 e 2.9 – STEP.

CIC Portugal 2030, 25 de março de 2026

O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional,

(Hélder Reis)

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9292/2025, de 29 de julho, do Ministro da Economia e da Coesão Territorial, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2025

Anexo I – Aditamento à Lista de Organismos Intermédios do Programa Inovação e Transição Digital

Lista homologada pela Deliberação n.º 01/2023/PRM de 9 de março 2023, alterada e aditada pela pelas Deliberações n.º 04/2024/PRM, de 06 de março de 2024, n.º 15/2024/PRM, de 17 de julho de 2024, n.º 19/2024/PRM de 5 de agosto de 2024, n.º 02/2025/PRM de 21 de março de 2025 e n.º 03/2025/PRM de 17 de abril de 2025

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / 1.6 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	<b>Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial</b> Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva; Tipologia de operação: Investimento Empresarial Produtivo	Aditamento de tipologia face às Deliberações n.º 01/2023/PRM, 04/2024/PRM e n.º 03/2025/PRM
		2 - Uma Europa mais verde / 2.1 Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	<b>Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética</b> Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas Tipologia de operação: Eficiência energética e descarbonização	
		2 - Uma Europa mais verde / 2.9 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	<b>Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial</b> Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva Tipologia de operação: Investimento Empresarial Produtivo	
AICEP	AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.	1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / 1.6 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	<b>Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial</b> Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva Tipologias de operação: Investimento Empresarial Produtivo - Grandes Empresas	Aditamento de tipologia face às Deliberações n.º 01/2023/PRM e 04/2024/PRM
		2 - Uma Europa mais verde / 2.1 Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	<b>Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética</b> Tipologia de intervenção: Descarbonização das empresas Tipologia de operação: Regime Contratual de Investimento	
		2 - Uma Europa mais verde / 2.9 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	<b>Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial</b> Tipologia de intervenção: Inovação Produtiva Tipologias de operação: Investimento Empresarial Produtivo - Grandes Empresas	
ANI	ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.	1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / 1.6 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	<b>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</b> Tipologia de intervenção: Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial) Tipologia de operação: - Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I)	Aditamento de tipologia face às Deliberações n.º 04/2024/PRM, 15/2024/PRM e 02/2025/PRM
		2 - Uma Europa mais verde / 2.9 Apoiar investimentos que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)	<b>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</b> Tipologia de intervenção: Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial) Tipologia de operação: Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I)	

Anexo II – Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

*Aditamento de tipologia em OI designado no âmbito das Deliberações n.ºs 01/2023/PRM, 04/2024/PRM e 03/2025/PRM*

Programa: Programa Inovação e Transição Digital

Organismo Intermédio: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial - O.E. 1.6 e 2.9 TI: Inovação Produtiva TO: Investimento Empresarial Produtivo Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – OE 2.1 TI: Descarbonização das empresas TO: Eficiência energética e descarbonização
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	√
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	√
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	√
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	√

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial - O.E. 1.6 e 2.9 TI: Inovação Produtiva TO: Investimento Empresarial Produtivo Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – OE 2.1 TI: Descarbonização das empresas TO: Eficiência energética e descarbonização
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	√
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigaçao OI	√
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigaçao OI	√
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigaçao OI	√
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçao OI	√

*Aditamento de tipologia em OI designado no âmbito das Deliberações n.ºs 01/2023/PRM e 04/2024/PRM*

Programa: Programa Inovação e Transição Digital

Organismo Intermédio: AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial - O.E. 1.6 e 2.9 TI: Inovação Produtiva TO: Investimento Empresarial Produtivo - Grandes Empresas  Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – OE 2.1 TI: Descarbonização das empresas TO: Regime Contratual de Investimento
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial - O.E. 1.6 e 2.9 TI: Inovação Produtiva TO: Investimento Empresarial Produtivo - Grandes Empresas Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – OE 2.1 TI: Descarbonização das empresas TO: Regime Contratual de Investimento
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓

*Aditamento de tipologia em OI designado no âmbito das Deliberações n.ºs 04/2024/PRM, 15/2024/PRM e 2/2025/PRM*

Programa: Programa Inovação e Transição Digital

Organismo Intermédio: ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento- O.E. 1.6 e 2.9 TI: Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial) TO: - Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I)
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento- O.E. 1.6 e 2.9 TI: Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I Empresarial) TO: - Investimento integrado em Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I)
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigações OI	√
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigações OI	√
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigações OI	√
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigações OI	√